



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 606A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 6.057 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA

Artigo 1º- Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
11295	Fundação Espirita Judas Iscariotes	9944	5.400,00
11296	Fundação Espirita Judas Iscariotes	7651	100,00
14034	Fundação Espirita Judas Iscariotes	13272	5.500,00

Justificativa: Os pagamentos acima solicitados referem-se à vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso, do Sr. Raimundo Nonato de Moraes, conforme determinação judicial do processo nº 10000886-88.20, sendo que o mesmo já se encontra em atendimento pela Instituição, onde a mesma está prestando serviços de acordo com a necessidade do paciente, sendo indispensável e inviável a sua transferência para outra e qualquer unidade de acolhimento, uma vez que isto acarretaria prejuízos ao paciente. Lembrando, que o não pagamento poderá ensejar a paralisação do serviço.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de setembro de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de setembro de 2.023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.058 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA

Artigo 1º- Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
10592	Reni Silva Paz	10209	3.800,00
10597	Reni Silva Paz	10016	495,00
12307	Reni Silva Paz	11099	3.425,50
12306	Reni Silva Paz	13918	374,50

Justificativa: Os empenhos acima solicitados referem-se ao serviço de Cuidador para o paciente A.O., acometido com Alzheimer há 4 anos, necessitando de ajuda e supervisão em seus cuidados integrais, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contratado. Logo, com o não pagamento poderá ensejar a paralisação do serviço.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de setembro de 2.023.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de setembro de 2.023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Licitações e Contratos**Outros atos**

O Município de Ituverava-SP torna público que o Pregão Presencial nº 057/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA PÚBLICA (JARDINAGEM INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA E SEUS DISTRITOS); SERVIÇOS DE COVEIRO/SEPULTADOR (PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS ARIRÓ PROCÓPIO DOS SANTOS E BOM PASTOR); E PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, DE CONSERVAÇÃO E DE HIGIENIZAÇÃO (DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS), ONDE TODOS OS SERVIÇOS NECESSITAM DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DE MATERIAIS E DE FERRAMENTAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, encontra-se **SUSPENSO**, bem como, a sessão pública designada para o dia 22/09/2023 às 08:00 está cancelada, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo . Ituverava/SP 21 de setembro de 2023. Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel, Pregoeiro. Luiz Antônio de Araújo, Prefeito Municipal.